

MENTO DE ORLA (PAO) E DA FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO (FMP) DA LAGOA DE ITAIPU.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 27 de outubro de 2021, processo administrativo nº SEI-E-07/002.16341/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Grupo de Trabalho (GT) criado pela Portaria INEA/PRES nº 750, 06/12/2017, publicada no DOERJ em 08/12/2017, alterada pela Portaria INEA/PRES nº 789, de 06/07/2018, publicada no DOERJ de 09/07/2018, alterada pela Portaria INEA/PRES nº 883, de 29/10/2019, publicada no DOERJ de 30/10/2019, visando à revisão do Plano de Alinhamento de Orla (PAO) e da Faixa Marginal de Proteção (FMP) da Lagoa de Itaipu/Niterói-RJ.

§ 1º - Ficam incluídos os servidores André Pontes de Andrade Costa, id. funcional 4442661-5, Rodrigo Tavares da Rocha, id. funcional 4257065-4, Maria Jackeline Marques de Souza, id. funcional 5116821-9, Anielle Monteiro Marinho, id. funcional 5116832-4, Marcelo Manhães de Amorim, id. funcional 5114483-2, e Michelli Pontual, id. Funcional 5101406-8;

§ 2º - Ficam excluídos: Ana Carolina Cabral Miranda, id. funcional 4461489-6, Luiz Dias Da Mota Lima, id. funcional 4347967-7, Vlamir Fortes De Azevedo, id. funcional 4348066-7, e Isabella Sousa De Oliveira, id. funcional 5092952-6;

§ 3º - Manter os servidores Guilherme De Almeida Nunes, id. funcional 5084638-8, Rhayana de Carvalho Mello, id. funcional 5084173-4, e Ricardo Augusto De Almeida Voivodic, id. funcional 43445250.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho fica estabelecido com os servidores: Guilherme De Almeida Nunes, id. funcional 5084638-8, na coordenação, Rhayana De Carvalho Mello, id. funcional 5084173-4, Ricardo Augusto De Almeida Voivodic, id. funcional 43445250, André Pontes De Andrade Costa, id. funcional 4442661-5, Rodrigo Tavares da Rocha, id. funcional 4257065-4, Maria Jackeline Marques de Souza, id. funcional 5116821-9, Anielle Monteiro Marinho, id. funcional 5116832-4, Marcelo Manhães de Amorim, id. funcional 5114483-2, e Michelli Pontual, id. Funcional 5101406-8.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições anteriores.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2021

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente

Id: 2351753

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA INEA/PRES Nº 1103 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

ALTERA A PORTARIA INEA/PRES Nº 1098, DE 13/10/2021, PUBLICADA EM 18/10/2021, QUE CRIOU O "GRUPO DE TRABALHO (GT) QUE IRÁ ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA E PROCEDER À ANÁLISE E AO ACOMPANHAMENTO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE AO REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA, NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-07/002.31166/A/2021, DE PROJETO DE DRAGAGEM DO NOVO CANAL DE NAVEGAÇÃO DE ITAGUAÍ, DENOMINADO COMO DERIVATIVO, QUE PREVÊ PROFUNDIDADE DE 21 METROS E LARGURA DE 250 METROS, BASEADO EM NAVIOS TIPO: CONTEINEIROS COM 340M < LOA < 367M E/OU 50M < BOCA < 52M E CALADO DE 14,7M; E GRANELEIROS DE 300M DE LOA, 50M DE BOCA E 17,80M DE CALADO, COM VOLUME TOTAL DE 10.851.151M³, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO (CDRJ)", PARA RETIFICAR O VOLUME TOTAL A SER DRAGADO, QUE PASSARÁ DE: "10.851.151M³", PARA: "13.000.000M³"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 27 de outubro de 2021, processo administrativo nº SEI-E-07/002.10679/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria INEA/PRES nº 1098, de 13/10/2021, publicada em 18/10/2021, que criou o "Grupo de Trabalho (GT) que irá elaborar Instrução Técnica e proceder à análise e ao acompanhamento de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Prévia, no âmbito do processo administrativo E-07/002.31166/A/2021, de Projeto de Dragagem do novo canal de navegação de Itaguaí, denominado como derivativo, que prevê profundidade de 21 metros e largura de 250 metros, baseado em navios tipo: contêineres com 340m < loa < 367m e/ou 50m < boca < 52m e calado de 14,7m; e graneleiros de 300m de loa, 50m de boca e 17,80m de calado, com volume total de 10.851.151m³, localizado no município de Itaguaí, sob a responsabilidade da empresa Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)", para retificar o volume total a ser dragado, que passará de: "10.851.151m³", para: "13.000.000m³".

Parágrafo único - Fica alterada a ementa para "(...), com volume total de 13.000.000m³, localizado no Município de Itaguaí, sob a responsabilidade da empresa Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2021

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente

Id: 2351749

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 19/10/2021
PÁGINA 20 - 2347261

ATO DA COORDENADORA**PORTARIA INEA/COEXEC Nº 187 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

ALTERA AS COMISSÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Onde se lê: CONTRATO 17/2019
Leia-se: CONTRATO 17/2016

Id: 2351750

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**DESPACHO DO PRESIDENTE DE 05/11/2021**

PROCESSO Nº SEI E-070002/009013/2021 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRH, com vistas à inscrição da servidora Moema Versiani Acselrad, ID funcional 3299198-3, no XXIV Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos, a ser realizado nos dias 21 a 26 de novembro de 2021, no valor global de R\$ 1.668,31 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (24421940).

Id: 2351769

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS**ATO DO DIRETOR****PORTARIA INEA Nº 31 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AVENTUREIRO (RDS AVENTUREIRO).

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ;

- a Lei nº 6.793, de 28 de maio de 2014 - Cria a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Aventureiro (RDS Aventureiro);

- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/007764/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Aventureiro (RDS Aventureiro) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos, entidades da sociedade civil e representantes de núcleos familiares da população tradicional beneficiária, conforme disposto a seguir:

§ 1º - Dos órgãos públicos:

I - Instituto Estadual do Ambiente;
II - Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - Secretaria Executiva da Ilha Grande;
III - Fundação Instituto Estadual de Pesca (FIPERJ);
IV - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) - Ecomuseu da Ilha Grande (ECOMIG), como membro titular, e Universidade Federal Fluminense (UFF) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD), como membro suplente;
V - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), como membro titular, e Universidade Federal Fluminense (UFF) - Instituto de Educação de Angra dos Reis (IEAR), como membro suplente;

§ 2º - Da sociedade civil:

I - Associação dos Moradores e Amigos do Aventureiro;
II - Associação dos Moradores Tradicionais e Amigos da Parnaíoca (AMOTAP);
III - Fórum de Comunidades Tradicionais (FCT);
IV - Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) - Observatório de Territórios Sustentáveis e Saudáveis da Bocaina (OTSS), como membro titular, e Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAS), como membro suplente;
V - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ) - 21ª Subseção - Angra dos Reis;
VI - Sociedade Angrense de Proteção Ecológica (SAPE), como membro titular, e Brigada Mirim Ecológica da Ilha Grande, como membro suplente;

§ 3º - Da população tradicional beneficiária, com representação dividida por núcleo familiar:

I - Adilson Correa, como membro titular, e Aldiane Pontes da Silva, como membro suplente, ambos representando 04 (quatro) famílias;
II - Fábio dos Santos de Sousa, como membro titular, e Gisella Carnot de Almeida, como membro suplente, ambos representando 04 (quatro) famílias;
III - Flávio da Cruz, como membro titular, e Criste da Cruz, como membro suplente, ambos representando 06 (seis) famílias;
IV - Joel do Espírito Santo Tenório, como membro titular, e Carlos Victor do Espírito Santo Tenório, como membro suplente, ambos representando 06 (seis) famílias;
V - Ozório Manoel Correa Neto, como membro titular, e Edna Mara da Silva, como membro suplente, ambos representando 03 (três) famílias;
VI - Marcelo da Silva Nascimento, como membro titular, e Maria da Silva Nascimento, como membro suplente, ambos representando 01 (uma) família;
VII - Oldair Roseno do Espírito Santo, como membro titular, e Hailton Roseno do Espírito Santo, como membro suplente, ambos representando 03 (três) famílias;

VIII - Rosângela do Espírito Santo Corrêa, como membro titular, e Vera Lúcia de Oliveira, como membro suplente, ambas representando 03 (três) famílias;
IX - Sebastiana Tenório dos Santos, como membro titular, e Edinaldo da Cruz Nascimento, como membro suplente, ambos representando 04 (quatro) famílias;
X - Verte Corrêa, como membro titular, e Alex Sandro Cardoso Corrêa, como membro suplente, ambos representando 02 (duas) famílias;

§ 4º - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Chefe da RDS Aventureiro, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Deliberativo da RDS Aventureiro serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de até 90 (noventa dias), contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2021

JOÃO EUSTÁQUIO NACIF XAVIER
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas
Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2351768

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS ATO DO DIRETOR****PORTARIA INEA Nº 32 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DA PEDRA SELADA (PEPS).

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019,

CONSIDERANDO

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ;

- o Decreto Estadual nº 43.640, de 15 de junho de 2012 - Cria o Parque Estadual da Pedra Selada (PEPS);

- a Resolução INEA nº 148, de 24 de janeiro de 2018 - aprova o Plano de Manejo do PEPS;

- a Portaria INEA/DIBAPE nº 45, de 15 de agosto de 2014 - estabelece a composição anterior do Conselho Consultivo do PEPS;

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/011262/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Pedra Selada (PEPS) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à proteção e efetiva implantação de ambas as Unidades de Conservação.

Art. 2º - O Conselho Consultivo terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

I - Instituto Estadual do Ambiente - INEA;

II - Associação Comercial de Visconde de Mauá - ACVM;

III - Associação Educacional Dom Bosco - AEDB;

IV - Associação de Mountainboard do Estado do RJ - AMERJ;

V - Câmara de Dirigentes Lojistas de Resende - CDL;

VI - Associação Patrimônio Natural do Estado do Rio de Janeiro - APNRJ;

VII - Associação Pé na Trilha das Agulhas Negras;

VIII - Crescente Fértil;

IX - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio de Janeiro - EMATER-RJ;

X - Federação de Esportes de Montanha do Estado do Rio de Janeiro - FEMERJ;

XI - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ Campus Resende;

XII - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICM-Bio) - Parque Nacional do Itatiaia (PNI);

XIII - Ordem dos Advogados do Brasil - 18ª Subseção - Resende (OAB/RJ);

XIV - Prefeitura Municipal de Itatiaia;

XV - Prefeitura Municipal de Resende - Agência do Meio Ambiente do Município de Resende (AMAR);

XVI - Prefeitura Municipal de Resende - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo;

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do PEPS, ou servidor oficialmente designado à gestão destas Unidades de Conservação.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho Consultivo.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do PEPS serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de até 90 (noventa dias), contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição deste Conselho Consultivo deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2021

JOÃO EUSTÁQUIO NACIF XAVIER
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas
Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2351770

Serviço de Atendimento ao Cliente da

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
0800 - 284 4675

